

QUAD ZONE S.A**Convocatória n.º 26/2025**

Sumário: Convocando os acionistas de QUAD ZONE, S.A., com sede social na Vila de Sal-Rei, Ilha da Boa Vista, para a reunião da Assembleia-Geral Anual, que terá lugar no próximo dia 1 de setembro de 2025 pelas 10 horas, por via telemática.

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os Senhores acionistas de QUAD ZONE, S.A., com sede social na Vila de Sal-Rei, Ilha da Boa Vista, capital social de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Boa Vista sob o nº 0705020090418, para a reunião da Assembleia-Geral Anual, que terá lugar no próximo dia 01 de setembro de 2025 pelas 10 horas, por via telemática, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apresentação e Deliberação sobre o relatório de gestão e contas de exercício de 2024;
2. Outros assuntos de interesse.

A Assembleia-Geral é composta pelos acionistas titulares de um número de ações que lhes confirmam pelo menos um voto. A cada ação corresponde um voto. Só poderão assistir e tomar parte nas Assembleias-Gerais os acionistas que façam prova da titularidade de um mínimo de 1 ação, inscritas em seu nome em conta da sociedade, comprovando a inscrição, por carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, que dê entrada na sede da Sociedade, no prazo de dez dias antes da realização da respetiva reunião.

Os acionistas com direito a voto poderão fazer-se representar nas Assembleias-Gerais pelo seu cônjuge, ascendente ou descendente, outro acionista ou advogado, bastando, para prova do mandato, uma simples carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral e entregue a este até à véspera da reunião.

Os elementos e informações preparatórias da Assembleia-Geral a que respeita o artigo 249º do Código das Sociedades Comerciais serão postos à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, desde a data da publicação da presente convocatória até à data desta Assembleia-Geral, devendo ser consultados dentro do horário normal de expediente.

A Assembleia-Geral só poderá reunir na primeira convocatória se estiverem presentes ou representados acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a um cinquenta e um por cento do capital social com direito a voto, caso contrário, deverá reunir-se em segunda convocação no dia 20 de agosto de 2025, no mesmo local e à mesma hora, podendo então a Assembleia reunir seja qual for a percentagem do capital representado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 304º do Código das Sociedades Comerciais.

Sal Rei, aos 21 de julho de 2025. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Frabizio Campoli*.

